



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, - Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82920-030
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2022

Processo nº 23411.005037/2022-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

N.º 68/2022

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor GUTEMBERG RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 588.399.846-15, designado pela Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 259, de 05 de julho de 2022, publicada no DOU de 06 de julho de 2022, seção 2, página 27, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **68/2022**, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U de 26/09/2022, processo administrativo nº **23411.005037/2022-10** resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, conforme consta no Termo de Homologação disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, por demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL** preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, sistemas hidrossanitários (água fria, água quente, águas pluviais, esgoto), redes de gases (GLP e outros), sistemas de combate e prevenção a incêndio (hidrantes, extintores, alarmes, iluminação, sinalização), sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas por demolições, furos, remoções e modificações, além de pequenos reparos/melhorias que não alterem a área construída, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**, sob **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) FIXO**, aplicado sobre a tabela SINAPI vigente no ato da elaboração do orçamento e emissão da ordem de serviço. Os locais para prestação dos serviços englobam todas as edificações e instalações dos diversos Campi e Reitoria do Instituto Federal do Paraná, especificado(s) no(s) subitem(ns) 1.3. da seção 1 do Termo de Referência SEI nº 1919802, anexo I do Edital de **Pregão nº 68/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora,

independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	M²	URM R\$	VALOR MENSAL (INFORMADO NO CONTRATO)	VALAOR ANUAL (INFORMADO NO CONTRATO)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (INFORMADO NO CONTRATO)	FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR
1	1	Manutenção / Reforma Predial	12	REITORIA (VILA OFICINAS)	1995,78	R\$ 4,73	R\$ 9.448,36	R\$ 113.380,32	16,00%	SOLUMINAR SERVICE LTDA	31.315.082/0001-97
	2		12	REITORIA (HORTO)	2712,18	R\$ 4,73	R\$ 12.839,91	R\$ 154.078,92	16,00%		
	3		12	REITORIA (ED. ASA)	499	R\$ 4,73	R\$ 2.362,35	R\$ 28.348,20	16,00%		
	4		12	CURITIBA (SEDE)	10882,24	R\$ 4,73	R\$ 51.518,34	R\$ 618.220,08	16,00%		
	5		12	CAMPO LARGO	10014,86	R\$ 4,73	R\$ 47.412,02	R\$ 568.944,24	16,00%		
	6		12	PINHAIS	4540,16	R\$ 4,73	R\$ 21.493,87	R\$ 257.926,44	16,00%		
	7		12	PARANÁGUA	10794,42	R\$ 4,73	R\$ 51.102,58	R\$ 613.230,96	16,00%		
	8		12	COLOMBO	3355,59	R\$ 4,73	R\$ 15.885,92	R\$ 190.631,04	16,00%		
2	9	Manutenção / Reforma Predial	12	Jaguariaíva	4707,76	R\$ 4,73	R\$ 22.287,32	R\$ 267.447,84	20,01%	COSTA E GONCALVES EDIFICACOES LTDA	40.566.362/0001-69
	10		12	Jacarezinho	8059,38	R\$ 4,73	R\$ 38.154,45	R\$ 457.853,40	20,01%		
	11		12	Telêmaco Borba	10026,8	R\$ 4,73	R\$ 47.468,54	R\$ 569.622,48	15,90%		
	12		12	Astorga	3339,8	R\$ 4,73	R\$ 15.811,17	R\$ 189.734,04	15,90%		
	13		12	Londrina (Sede)	9054,6	R\$ 4,73	R\$ 42.865,99	R\$ 514.391,88	15,90%		
	14		12	Arapongas	955,06	R\$ 4,73	R\$ 4.521,41	R\$ 54.256,92	15,90%		
3	15	Manutenção / Reforma Predial	12	Coronel Vivida	3151,66	R\$ 4,73	R\$ 14.920,48	R\$ 179.045,76	20,00%	SMART LINK SOLUCOES LTDA	21.613.941/0001-70
	16		12	Palmas (Sede)	18533,99	R\$ 4,73	R\$ 87.743,00	R\$ 1.052.916,00	20,00%		
	17		12	União da Vitória	5397,52	R\$ 4,73	R\$ 25.552,76	R\$ 306.633,12	20,00%		
	18		12	Irati	6471,04	R\$ 4,73	R\$ 30.634,98	R\$ 367.619,76	20,00%		
4	19	Manutenção / Reforma Predial	12	Cascavel (Sede)	5964,34	R\$ 4,73	R\$ 28.236,18	R\$ 338.834,16	20,01%	COSTA E GONCALVES EDIFICACOES LTDA	40.566.362/0001-69
	20		12	Quedas do Iguaçu	3339,8	R\$ 4,73	R\$ 15.811,17	R\$ 189.734,04	20,01%		
	21		12	Barracão	4408,75	R\$ 4,73	R\$ 20.871,76	R\$ 250.461,12	15,99%		
	22		12	Capanema	4540,16	R\$ 4,73	R\$ 21.493,87	R\$ 257.926,44	15,99%		
	23		12	Foz do Iguaçu	14092,35	R\$ 4,73	R\$ 66.715,53	R\$ 800.586,36	15,99%		
5	24	Manutenção / Reforma Predial	12	Ivaiporã	9201,6	R\$ 4,73	R\$ 43.561,91	R\$ 522.742,92	20,00%	SMART LINK SOLUCOES LTDA	21.613.941/0001-70
	25		12	Assis Chateaubriand	6302,65	R\$ 4,73	R\$ 29.837,80	R\$ 358.053,60	20,00%		
	26		12	Umuarama (Sede)	8556,08	R\$ 4,73	R\$ 40.505,91	R\$ 486.070,92	20,00%		
	27		12	Paranavaí	8837,82	R\$ 4,73	R\$ 41.839,71	R\$ 502.076,52	20,00%		
	28		12	Goioerê	4540,16	R\$ 4,73	R\$ 21.493,87	R\$ 257.926,44	20,00%		
	29		12	Pitanga	4719,88	R\$ 4,73	R\$ 22.344,70	R\$ 268.136,40	20,00%		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (158009).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. IFPR – CAMPUS ARAPONGAS 154699;
- 3.2.2. IFPR – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND 154671;
- 3.2.3. IFPR – CAMPUS ASTORGA 154699;
- 3.2.4. IFPR – CAMPUS BARRACÃO 156542;
- 3.2.5. IFPR – CAMPUS CAMPO LARGO 154672;
- 3.2.6. IFPR – CAMPUS CASCAVEL 154673;
- 3.2.7. IFPR – CAMPUS CAPANEMA 156542;
- 3.2.8. IFPR – CAMPUS COLOMBO 156547;
- 3.2.9. IFPR – CAMPUS CORONEL VIVIDA 154676;
- 3.2.10. IFPR – CAMPUS CURITIBA 158395;
- 3.2.11. IFPR – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU 158396;
- 3.2.12. IFPR – CAMPUS GOIOERÊ 158402;
- 3.2.13. IFPR – CAMPUS IRATI 154674;
- 3.2.14. IFPR – CAMPUS IVAIPORÃ 154675;
- 3.2.15. IFPR – CAMPUS JACAREZINHO 158400;
- 3.2.16. IFPR – CAMPUS JAGUARIAÍVA 156543;
- 3.2.17. IFPR – CAMPUS LONDRINA - 154699;
- 3.2.18. IFPR – CAMPUS PALMAS 154676;
- 3.2.19. IFPR – CAMPUS PARANAGUÁ 158397;
- 3.2.20. IFPR – CAMPUS PARANAVAÍ 158398;
- 3.2.21. IFPR – CAMPUS PINHAIS 156154;
- 3.2.22. IFPR – CAMPUS PITANGA 156545;
- 3.2.23. IFPR – CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU 154673;
- 3.2.24. IFPR – CAMPUS TELÊMACO BORBA 158399;
- 3.2.25. IFPR – CAMPUS UMUARAMA 158402; e
- 3.2.26. IFPR – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA 156546.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de homologação do Termo de Homologação no sistema Compras.Gov, durante o qual o IFPR não será obrigado a contatar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo

fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão

para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Representante legal do órgão gerenciador.



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG RIBEIRO, Pro-Reitor(a)**, em 21/10/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2008132** e o código CRC **9F405A77**.